



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

RDC 001/2019

PROCESSO Nº 23223.002102/2019-69

TERMO ADITIVO 004
CONTRATO 016/2019

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS E A EMPRESA HORIZONTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0001-40, situado à Rua Luz Interior, 360, Estrela Sul, na cidade de Juiz de Fora, MG, CEP 36030-713, neste ato representado pelo **Reitor André Diniz de Oliveira**, nomeado pelo Decreto de 20 de abril de 2021, publicada no DOU de 22 de abril de 2021, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Horizonte Engenharia e Construções Ltda**, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua José Osias de Sillos, 131, A, bairro Bela Vista, na cidade de São Sebastião do Paraíso, MG, CEP 37.950-000, inscrita no CNPJ sob o nº 66.289.059/0001-50, neste ato representada pelo **Sr. Luiz Gonçalves de Pádua Filho**, inscrito no CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 23223.002102/2019-69, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e do Decreto nº 7983, de 8 de abril de 2013, bem como da instrução normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017 e suas alterações posteriores, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

1.1. O presente termo acompanhado do Anexo I Cronograma Físico-Financeiro, visa alterar o contrato em epígrafe com fundamento no Inc. I, alínea “b”, art. 65 da Lei 8666/93, promovendo alteração unilateral quantitativa do objeto, com supressão no valor de R\$1.048,29 (mil e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos), correspondente ao percentual de aproximadamente de 1,34 %, resultando no percentual de supressão acumulado de 18,37% do valor do contrato atualizado, dentro dos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/1993, referente aos serviços detalhados pela fiscalização conforme OFÍCIO INTERNO Nº 812/2021 – DIRENGREI, Planilha de Custos Unitários e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do contrato em epígrafe é a contratação do serviço de execução da obra de adequações do Prédio II do Campus São João Del Rei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O presente termo visa alterar a cláusula terceira do contrato em epígrafe passando este a vigorar com o valor global de **R\$76.208,43 (setenta e seis mil, duzentos e oito reais e quarenta e três centavos)**, devido a supressão financeira no valor de **R\$1.048,29 (mil e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos)**, referente aos ajustes no objeto da contratação, conforme cláusula primeira deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA poderá apresentar garantia no valor de **R\$ 3.810,42 (três mil, oitocentos e dez reais e quarenta e dois centavos)**, na modalidade a escolher, o que significa um decréscimo de R\$45,32 em relação ao valor garantido anteriormente.



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

4.2. A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – LEGISLAÇÃO

5.1. Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017 e IN 7 de 20 de setembro de 2018, sobre a fase de gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Este Termo Aditivo só terá eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União.


PARÁGRAFO ÚNICO – Compete ao Contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Juiz de Fora/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e arquivadas no IF, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/93.

Juiz de Fora, 23 agosto de 2021.

Documento assinado digitalmente
 André Diniz de Oliveira
Data: 17/08/2021 10:50:24 -0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>


André Diniz de Oliveira
CPF: [REDACTED]
IF Sudeste de Minas Gerais


HORIZONTE
ENGENHARIA E
CONSTRUCOES
LTDA:66289059000150
-03'00'

Assinado de forma digital por
HORIZONTE ENGENHARIA E
CONSTRUCOES
LTDA:66289059000150
Dados: 2021.08.16 11:32:13

Luiz Gonçalves de Pádua Filho
CPF: [REDACTED]
Horizonte Engenharia e Construções Ltda

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
 Maria Aparecida Netto de Carvalho
Data: 16/08/2021 15:43:51 -0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Documento assinado digitalmente
 Ingrid de Carvalho Maia Ventura
Data: 17/08/2021 09:41:20 -0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>